



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**LEI Nº879/2000**

“ DISPÕE SOBRE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE QUARENTA CASAS POPULARES.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a realizar a compra de um Terreno de propriedade do Sr. Nelson Montechiare dos Santos, que mede 6.527, 25 metros quadrados, situado no Bairro Manancial, livre de quaisquer ônus.

**PARÁGRAFO ÚNICO – Pela compra do imóvel previsto neste artigo, serão pagos o valor de R\$20.000,00(vinte mil reais), pagos em duas parcelas iguais e sucessivas de R\$10.000,00(dez mil reais).**

Art. 2º - O imóvel adquirido por esta municipalidade, será destinado a construção de quarenta casas populares, para atender os munícipes carentes, conforme o convênio HABITAR – BRASIL CEHAB- RJ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, sendo a escritura de compra do referido imóvel, devidamente registrada no Cartório do registro geral de imóveis, da presente municipalidade, sendo os procedimentos necessários e cabíveis realizados pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2000.

**SILVIO ABREU DAFLON**  
Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ

CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)